



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 **Período: 25 a 29 de Maio de 2026** Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2026

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Sabugi – PB, institui sua Comissão Organizadora e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela legislação municipal que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e estabelece a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a importância das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaços democráticos de participação social, avaliação da política municipal, formulação de propostas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

CONSIDERANDO o tema central da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”**;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA/PB para realização das etapas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação de representantes governamentais, sociedade civil, Conselho Tutelar, profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, crianças, adolescentes e demais segmentos envolvidos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Sabugi – PB**, a ser realizada no dia **09 de junho de 2026**, das **08h às 16h**, nas dependências do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, neste município.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.”

Art. 3º A Conferência Municipal terá como objetivo geral promover a participação social na avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA no âmbito municipal.

Art. 4º São objetivos específicos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – avaliar a realidade municipal referente à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

II – fortalecer o controle social e a participação democrática na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

III – promover a escuta qualificada e a participação de crianças e adolescentes nos debates e deliberações da Conferência;

IV – elaborar propostas para o aprimoramento das políticas públicas da criança e do adolescente nos âmbitos municipal, estadual e federal;

V – fortalecer a atuação integrada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

VI – eleger delegados e delegadas para participação na etapa estadual, conforme orientações do CEDCA/PB.

Art. 5º A Conferência Municipal será organizada a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – **Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;**

II – **Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;**

III – **Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;**

IV – **Prevenção e Enfrentamento às Violências;**

V – **Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;**

VI – **Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.**

Art. 6º Fica instituída a **Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Sabugi**

– **PB**, responsável pelo planejamento, mobilização, organização, execução, sistematização e encaminhamento dos resultados da Conferência.

Art. 7º A Comissão Organizadora será composta por representantes do governo municipal, sociedade civil, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e demais órgãos ou entidades integrantes da rede de proteção, conforme indicação do CMDCA.

Representantes Governamentais:

- I – Ivailda Lígia Barbosa de Medeiros;
- II – Nayara Cinthya Morais Santos;
- III – Wander Rudney Alves da Nóbrega.

Representantes da Sociedade Civil:

- I – Marcelo Araújo da Silva;
- II – Tamyres Vitória dos Santos Oliveira ;
- III – Rondinelle Batista de Lima.

Representante do Conselho Tutelar:

- I – Ana Paula da Silva Souto.

Representante Adolescente, quando houver:

- I – Emanuel dos Santos Lopes.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

- I – elaborar e executar o planejamento da Conferência;
- II – organizar a programação, metodologia, credenciamento, lista de presença, grupos de trabalho e plenária final;
- III – mobilizar representantes governamentais, sociedade civil, crianças, adolescentes e demais atores do SGDCA;
- IV – garantir estrutura física, material, logística e acessibilidade para realização da Conferência;
- V – sistematizar as propostas aprovadas;
- VI – organizar a eleição dos delegados e delegadas para a etapa estadual;
- VII – elaborar relatório final, ata, lista de presença e demais documentos necessários;
- VIII – encaminhar ao CEDCA/PB as informações, propostas, ata e relação dos delegados eleitos, conforme prazo e orientações estabelecidas.

Art. 9º Poderão participar da Conferência Municipal representantes do Poder Público, sociedade civil, Conselho Tutelar, CMDCA, profissionais da rede de atendimento, organizações sociais, crianças, adolescentes, famílias, lideranças comunitárias e demais interessados na política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 10 A participação de crianças e adolescentes deverá ser assegurada de forma protegida, acessível, respeitosa e adequada à sua condição de desenvolvimento, garantindo direito à voz, expressão e participação nos debates.

Art. 11 A escolha dos delegados e delegadas para a etapa estadual deverá observar as orientações do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba – CEDCA/PB, garantindo a paridade e a representatividade dos segmentos participantes.

Art. 12 As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser utilizados recursos vinculados às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 13 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com a Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 25 de maio de 2026.



Wander Rudney Alves da Nóbrega
Presidente CMDCA
São José do Sabugi – PB

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Conferência, Monitoramento e Validação dos Dados do Censo Escolar da Rede Municipal de Ensino de São José do Sabugi – PB, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO do Município de São José do Sabugi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, transparência e confiabilidade das informações declaradas no Censo Escolar da Educação Básica;

CONSIDERANDO a importância dos dados educacionais para o planejamento das políticas públicas, distribuição de recursos e acompanhamento dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituída a Comissão Municipal de Conferência, Monitoramento e Validação dos Dados do Censo Escolar da Rede Municipal de Ensino de São José do Sabugi.

Art. 2º A Comissão terá como objetivo acompanhar, conferir, monitorar, validar e garantir a fidedignidade das informações inseridas no Sistema Educenso pelas unidades escolares da rede municipal.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II – Coordenador(a) do Censo Escolar;
- III – Secretário(a) Escolar.
- IV – Diretor(a) Escolar;
- V – Coordenador(a) Pedagógico(a);

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I – Orientar as unidades escolares quanto ao preenchimento correto das informações do Censo Escolar;

II – Analisar e conferir os dados lançados no Sistema Educacenso.

III – Solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário;

IV – Acompanhar prazos e etapas do Censo Escolar, que para as escolas municipais será até 3 de julho do corrente ano.

V – Emitir relatórios e pareceres técnicos referentes à validação dos dados entre os dias 20 a 29 de julho, após realizar análise dos dados lançados no sistema Educacenso de cada escola.

VI – Promover ações de monitoramento e correção de inconsistências identificadas.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevante interesse público, não gerando remuneração adicional aos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi, 26 de maio de 2026.

-Jeane Maria Pereira de Medeiros-
Secretária Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Turismo